



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.952, DE 06 DE JULHO DE 2.006.

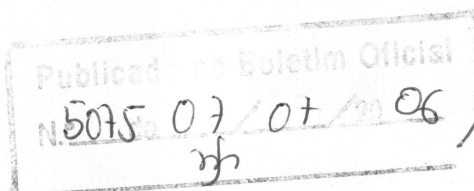
EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.033.798,00 (TRÊS MILHÕES, TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCE), à Controladoria Geral do Município (CGM), à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Segurança (SMSG), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAS) e a Encargos Especiais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 3.033.798,00 (TRÊS MILHÕES, TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCP	GS	04.01.04.131.0055.2.0137	3390.30.00	252.185,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0055.2.0137	3390.39.00	202.400,00
CGM	GCG	05.01.04.124.0008.2.0007	3390.36.00	15.000,00
SMFP	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	4490.52.00	7.050,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.00	1.497.163,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.32.00	3.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.36.00	70.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3190.34.03	652.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0030.1.0031	4490.51.00	140.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3390.14.03	10.000,00
SMSG	FMS	18.01.04.122.0072.2.0063	3390.39.00	1.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.122.0070.2.0074	3390.92.05	131.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.241.0069.2.0107	3390.92.05	3.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.21.00	50.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCE	GS	04.01.04.126.0038.2.0136	4490.52.00	9.733,08
SMCE	GS	04.01.04.128.0038.2.0135	3390.14.00	1.500,00
SMCE	GS	04.01.04.131.0005.2.0005	3390.30.00	147,37
SMCE	GS	04.01.04.131.0005.2.0005	3390.36.00	16.800,00
SMCE	GS	04.01.04.131.0005.2.0005	3390.39.00	60.000,00
SMCE	GS	04.01.04.131.0006.2.0006	3390.39.00	238.222,00
CGM	GCG	05.01.04.124.0008.2.0007	4490.52.00	15.000,00
SMFP	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	3390.30.00	7.050,00
SMO	GS	13.01.15.451.0020.1.0136	4490.51.00	1.497.163,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.39.00	73.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.39.03	652.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	4490.51.00	95.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	4490.51.00	45.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	4490.52.03	10.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0095	3390.39.05	134.000,00
SMSG	GS	18.01.04.122.0072.2.0063	3390.36.00	1.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.39.00	90.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.47.00	88.182,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 06 de Julho de 2006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal